REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E OS RESULTADOS DO PROGRAMA "PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA 4.0": UMA ANÁLISE DOS INDICADORES CRIMINAIS NO ANO DE 2024 NA ÁREA DO 3º CRPM

PERFORMANCE OF THE PARANÁ MILITARY POLICE AND THE RESULTS OF THE "COMMUNITY RURAL PATROL" PROGRAM 4.0: AN ANALYSIS OF CRIMINAL INDICATORS IN THE YEAR 2024 IN THE AREA OF THE 3rd CRPM

DESEMPEÑO DE LA ´POLICÍA MILITAR DE PARANÁ Y LOS RESULTADOS DEL PROGRAMA "PATRULLA COMUNITARIA RURAL 4.0": ANÁLISIS DE LOS INDICADORES PENALES DEL AÑO 2024 EN EL ÀMBITO DE LA 3ª CRPM

Fábio José Ribeiro[1]

e676569
https://doi.org/10.47820/recima21.v6i7.6569

PUBLICADO: 7/2025

RESUMO

François-Marie Arouet, filósofo iluminista francês, conhecido pelo pseudônimo M. de Voltaire; muito polêmico, sagaz e crítico ao cristianismo, já no século VXIII, falava a respeito da necessidade de definição precisa, científica sobre crime e criminalidade, bem como trabalhar o enfrentamento e a extinção da ação. Dito isto, políticas públicas voltadas para essa realidade existem e são necessárias, por exemplo, a polícia militar com dedicação integral na prestação de serviço à comunidade, trabalhando no combate à criminalidade. Diante das várias áreas de prestação de serviços da Polícia Militar, a problemática deste artigo está voltada para o entendimento dos resultados positivos a respeito dos indicadores criminais na área do 3º CRPM, que é ponto chave para soluções envolvendo criminalidade. Por meio de dados estatísticos, o estudo buscou apresentar uma reflexão sobre a ocorrência de crimes e sua identificação, implementando soluções plausíveis na tomada de decisões em benefício do cidadão. O estudo buscou em seu objetivo analisar os indicadores criminais de 2024 na área rural do 3º CRPM, para avaliar os resultados do programa "Patrulha Rural Comunitária 4.0". A metodologia enquanto tipo foi descritiva e estudo de caso no 3º CRPM. O levantamento dos dados foi por meio de revisão bibliográfica e pesquisa documental; a análise trabalhou questões quantitativas e qualitativas. O "Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0", tem garantido à comunidade rural, segurança e uma consequente melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, fortalecendo assim os laços entre comunidade e Instituição Militar.

PALAVRAS-CHAVE: Indicadores criminais. Polícia Militar. 3º CRPM.

ABSTRACT

François-Marie Arouet, French Enlightenment philosopher, known by the pseudonym M. de Voltaire; very controversial, sagacious and critical of Christianity, already in the 13th century, he spoke about the need for precise definition, scientific information on crime and criminality, as well as working on confronting and ending the action. That said, public policies aimed at this reality exist and are necessary, for example, the military police with full dedication to providing service to the community, working to combat crime. Given the various areas of service provision of the Military Police, the problem of this article is focused on understanding the positive results regarding criminal indicators int the area of the 3rd CRPM, which is a key point for solutions involving crime. Through statistical data, the study sought to present a reflection on the occurrence of crimes and their identification, implementing plausible solutions in decision-making for the benefit of the citizen. The study sought to analyze the 2024 crime indicators in the rural area of the 3rd CRPM, to evaluate the results of the "Community Rural Patrol Program 4.0" program. The methodology as a

[1] Maringá.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

type was descriptive and a case study in the 3rd CRPM. The data was collected through bibliographic review and documentary research; the analysis worked on quantitative and qualitative issues. The "Community Rural Patrol Program 4.0" has guaranteed the rural community, security and a consequent improvement in the quality of life of citizens, thus strengthening ties between the community and the Military Institution.

KEYWORDS: *Criminal indicators. Military Police. 3rd CRPM.*

RESUMEN
François-Marie Arouet, Filósofo conocido como Voltaire, ya en el siglo XVIII, habló sobre la necesidad de uma definición precisa y científica del crimen y la criminalidad, trabajando para enfrentar y extinguir la acción. Existen y son necesárias políticas públicas orientadas a esta realidad, por ejemplo, una policía militar plena dedicación a la prestación de servicios a la comunidad, El problema de este artículo se centra em compreender los resultados positivos em cuanto a indicadores delictivos en el ámbito del 3er CRPM, que es un punto clave para las soluciones que involucran la delincuencia. Utilizando datos estadísticos, el estúdio buscó presentar una reflexión sobre la ocurrencia de delitos y su identificación, implementando soluciones plausibles en la toma de decisiones em benefício de la ciudadanía. Utilizando datos estadísticos, el estúdio buscó presentar uma reflexión sobre la ocurrencia de delitos y su identificación, implementando soluciones plausibles en la toma de decisiones em benefício de la ciudadanía. El estúdio buscó analizar los indicadores delictivos del año 2024 em el área rural de la III CRPM, para evaluar los resultados del programa "Patrulla Rural Comunitaria 4.0. La metodología fue descriptiva y estúdio de caso en el 3er CRPM; la recolección de dados, bibliográfica y documental; el análisis fue cuantitativo y cualutativo. El "Programa de Patrulhaje Rural 4.0", garantiza la seguridad de las comunidades rurales y una mejora en la calidad de vida de los ciudadanos, fortalecendo los lazos entre la comunidade y la Institución Militar.

PALABRAS CLAVE*: Indicadores criminales. Policía militar. 3rd CRPM.*

INTRODUÇÃO

A história revela, através dos tempos, que a criminalidade tem influências em elementos vivenciados em sociedade, por exemplo, cultura, características próprias de determinados grupos sociais, padrão de vida coletivo e individual, desigualdades sociais, pobreza, educação, exclusão social, entre outros. Estas características elencadas podem desencadear o crescimento social ou sua desestruturação, no caso do deste, é ambiente propício para a prática de transgressões, ou seja, violando leis, regras ou normalidade que gerencia determinado meio social.

O crime, por ser ação punível pela lei, uma vez que causa violação das normas, lesando a sociedade, sempre foi combatido de maneira efusiva, pela sociedade organizada, mas principalmente pelos órgãos constituídos, conforme descrito na Constituição Federal Brasileira de 1988, no seu Art. 144 ao dizer do exercício para a preservação da ordem pública, das pessoas e do patrimônio.[1]

[1]Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. Disponível em: <BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2001>.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

A Polícia Militar, na sua função de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, desempenha seu papel com maestria vinte quatro horas, ininterruptas, nos pequenos, médios e grandes centros, nos campos e vilarejos. Independentemente do número de habitantes ou condição social, o princípio é o mesmo, isto é, a preservação da ordem pública advinda da sensação de segurança.

O planejamento estratégico, processo que proporciona direcionamento das ações em qualquer organização, na Corporação Militar, vem acompanhado de objetivos que auxiliam resultados a curto, médio e longo prazo, pois o cidadão precisa deste retorno positivo para dar seguimento à sua vida.

Assim sendo, a Polícia Militar, por meio de análises detalhadas, procura identificar metas e recursos e, com planos bem definidos, elaborar ações em busca dos resultados desejados. Não diferente, a Polícia Militar do Paraná (PMPR), trabalha na mesma linha, desempenhando sua função de assegurador do bem-estar do cidadão. Logo, o estudo investigou em sua problemática, por meio dos indicadores criminais do ano de 2024, como se apresentam os resultados da atuação da PMPR, tendo como objeto o trabalho da patrulha rural comunitária 4.0, na área do 3º CRPM. Por sua vez, o objetivo do estudo é analisar os indicadores criminais de 2024 na área rural do 3º CRPM, para avaliar os resultados do programa "Patrulha Rural Comunitária 4.0"

Justificando a pesquisa, ao observar as estratégias traçadas pala Polícia Militar do Paraná, é possível perceber a importância de se ter plano bem definido para que os resultados positivos aconteçam. Trabalhar os indicadores criminais é perceber a Corporação Militar e sua justificativa no tocante ao cuidado com a sociedade; sociedade esta que participa na edificação desta mesma comunidade da qual faz parte.

1. MÉTODO

O método trabalhado neste artigo tem como tipo a pesquisa descritiva. Este tipo de pesquisa procura identificar os fatores que possam determinar um fenômeno de maneira suficientemente descrito e bem detalhado para que a interpretação do interlocutor seja clara (Gil, 2007). No caso do estudo proposto, a preocupação prende-se à análise dos indicadores criminais que apresentam os crimes ocorridos abrangendo a área rural do 3º CRPM, sendo determinante na ação da polícia militar para a solução de conflitos.

Concernente a técnica utilizada, esta foi o estudo de caso. Gil (2002) afirma que o estudo de caso é investigação com maior profundidade sobre um objeto de pesquisa, que possibilite melhores detalhamentos dos levantamentos relacionados ao problema de pesquisa, no caso deste estudo, os indicadores criminais no ano de 2024 na área rural do 3º CRPM, em se falando de crimes realizados contra propriedades rurais. Ainda foi trabalhada a pesquisa bibliográfica para dar sustentabilidade científica ao estudo. De acordo com Lakatos; Marconi (2003), ela contribui para que o autor tenha conhecimento sobre o que já foi produzido e publicado sobre a temática de

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

interesse. Desta forma, antes de apresentar os resultados adquiridos através da pesquisa, será apresentada uma breve exposição da revisão bibliográfica realizada.

Quanto à pesquisa documental, o trabalho baseou-se em dados apresentados pelo *Business Intelligence* (BI) do 3º CRPM no ano de 2024. A pesquisa documental procura fortalecer a interpretação do estudo proposto por meio de documentos que constatem a veracidade, credibilidade e a importância do estudo (Lakatos; Marconi, 2006).

Para finalizar a metodologia, a análise foi quantitativa e qualitativa. Análise quantitativa é uma investigação que busca, por meio de determinado fenômeno quantificar algo, trazendo em números informações colhidas, e assim consegue descrevê-lo e explicá-lo; quanto a análise qualitativa, esta realiza processo de maneira dissertativa do que realmente acontece, e o que influencia o resultado final, bem como sua contextualização histórica e estrutural (Richardson, 1999).

A pesquisa trabalhou com dados do ano de 2024, oriundos do *Business Intelligence* (BI), a fim de obter informações precisas quanto aos números de ocorrências de crimes envolvendo áreas rurais pertencentes ao 3º CRPM

2. O PAPEL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO SÉCULO XXI

Século XXI, o primeiro do terceiro milénio, um momento inovador e cheio de perspectivas e vantagens lideradas pela era digital. Assim se faz a nova administração dos tempos, e a administração pública se apresenta com características progressistas, voltadas para seu público-alvo. Isto significa que a administração se revela inovadora e preocupada com o momento atual em que se encontra a gestão dos bens e interesses públicos pensando no bem comum. O gestor contemporâneo está mais observador ao falar de reivindicações do mercado, no caso da pesquisa a gestão pública.

A administração pública tem como critério a comunidade que requer preservação de seus direitos, conforme resguardados pela lei. A Constituição Federal de 1988, no seu Art. 37, alerta que a administração pública tem por dever obedecer ao princípio da legalidade, isto é, o Estado e as pessoas devem sempre agir fundamentados nas leis estabelecidas; ao princípio da impessoalidade que exige da administração pública sua imparcialidade, sem discriminação ou favorecimento de alguém em particular, todos os cidadãos são iguais; o princípio da moralidade ao dizer que os agentes públicos tem por dever ser ético e moral, conforme a lei o diz, e por último o princípio da publicidade, deixando claro que todos os atos e informações da administração necessitam ser divulgadas e estar acessível ao público, garantindo a transparência das ações públicas.

Meirelles (2010) afirma que governar implica em entender que não há limites quando o assunto é fazer cumprir a lei. A administração é a ferramenta que o Estado tem em mãos para tomada de decisão, não particularizada, e sim de acordo com as atribuições que o cargo lhe

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

impõe. Assim, é possível entender que ao Direito Administrativo, a partir de normativas, reconhece os princípios do direito e se adequa ao que for necessário. Podendo o princípio, ou os princípios, predominar ou sobressair sobre o outro, ou outros, porém sem eliminá-lo do sistema. O que realmente tem importância é o atendimento ao interesse público.

2.1. Políticas Públicas

Pensar administração pública sem políticas voltadas para esta, é inconcebível. A administração pública e as políticas públicas estão intimamente ligadas, pois a administração pública, enquanto espaço responsável da organização e do gerenciamento das ações do Estado, tem apoio das políticas públicas com suas decisões e ações governamentais.

Políticas públicas são as estratégias do governo para resolver problemas, atendendo os anseios do cidadão em suas diversas necessidades, tais como saúde, educação, direitos constitucionais, segurança entre outros. Tonella (20026) e Secchi (2010), afirmam que política pública se apresenta enquanto diretriz desenvolvida para o enfrentamento de problemas públicos. Ela instrui programas, contribuindo para soluções adversas, na resolução de conflitos, na execução, bem como nos pareceres.

É possível observar que a população, ao se dar conta que existem benefícios a serem feitos e estes podem ser executados a partir do trabalho desenvolvido pelos órgãos públicos, o posicionamento desses cidadãos é fundamental. Essa ideia leva a um segundo ponto que é de suma importância, ouvir a comunidade (Souza, 2014).

De acordo com Carvalho *et al.,* (2002), as políticas públicas vêm ao encontro dos anseios das comunidades, dos cidadãos que diante das emergências vivenciadas lançam vozes necessitadas, e o Estado responde a essas vozes se mostrando parceiro ao outro, por meio do comprometimento público, cumprindo seu dever conforme se apresenta na Constituição Federal. Representando o cidadão, o Estado define prioridades e atende à população de acordo com a lei, tendo por finalidade o enfrentamento de desafios na busca pela melhoria comunitária em diferentes frentes, mas com a mesma aspiração, qualidade de vida (Gonçalves *et al.,* 2006).

3. CONJECTURAS SOBRE CRIME

Ao trabalhar a questão das políticas públicas, um dos principais anseios da população é a questão da segurança ou a falta dela, decorrente dos mais diversos tipos de crimes: contra ambientais, crimes contra a pessoa, integridade física, psicológica, moral, lesão corporal, estupro, violência doméstica, contra o patrimônio público ou privado, extorsão, receptação, contra a administração pública praticado por agentes públicos, peculato, falsidade ideológica, contra a ordem pública, roubo, furto, homicídio, tráfico de drogas, terrorismo, crimes cibernéticos, fraudes *online*, difamação virtual, entre outros. De acordo como Código Penal,

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

> Art. 1º Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente (DECRETO-LEI Nº 3.914, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1941).[2]

De acordo com a formalidade, não há crime sem lei anterior que o defina, isto é, para haver uma conduta criminosa, faz-se necessário que haja uma lei anterior que a defina como crime, antes de seu cometimento. O conceito analítico apresenta o crime como a ação do ser humano que é antijurídica, identificada, culpável e punível de acordo com a lei.

Assim pensado, Lima Neto; Vieira (2014) asseguram que o crime tem como objeto de sua desenvoltura, a sociedade e seu ambiente propício para uma ação ou fuga às normas, aos preceitos descritos nas leis, e para que esse aconteça, é necessário que exista o infrator, também conhecido como transgressor, o alvo desse transgressor em situação vulnerável e o ambiente propício para que a ação aconteça.

Nessa conjuntura, a Corporação, Polícia Militar e de acordo com a CF/88, realiza atividade de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, executando o policiamento ostensivo diuturnamente. Também por ser conhecedor do ambiente em que atua, a Polícia Militar domina os espaços vulneráveis se apresentando com sua competência enquanto protagonista nos crimes e prevenção destes. Segundo Bondaruk (2007), o ambiente físico contribui de maneira afirmativa para a concretização de um crime, por exemplo, pouco iluminação ou falta dela, praças abandonadas, obstáculos como rua de pouco movimentada, poucas residências, terrenos baldios sem manutenção, lugares desolados. Dependendo da área e sua fluência em se falando de transeuntes, sabendo que o local é vulnerável, o agente criminoso se beneficia dessa vulnerabilidade para cometer furos, roubos e homicídios.

Para Bondaruk; Souza (2007), os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG, 2025), mesmo não tendo peso deliberativo, é uma instituição popular legítima. O CONSEG tem força de vinculação entre seus representantes com o poder público envolvendo decisões, pois sua força é resultante da capacidade de organização e apoio comunitário. Ainda o CONSEG, por ser afinado com seus atores e estes serem heterogêneos, representa o poder local, sendo legítimo e reconhecido pelo seu desempenho. Este reconhecimento pode exercer influência junto ao poder público defendendo a vontade do cidadão, no caso da pesquisa a preocupação com a criminalidade (Bondaruk; Souza, 2007).

De acordo com Becker; Kassouf (2017), a criminalidade está cada vez mais fragmentada, e os crimes se apresentam com diferentes tipificações: crime contra a pessoa, contra a economia, contra a propriedade, entre outros. As ações desses agentes violando a lei e causando prejuízos ao cidadão, têm suas razões que levam ao cometimento do crime, têm o favorecimento por meio

[2]Código Penal. DECRETO-LEI Nº 3.914, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1941. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3914.htm#. >. Acesso em: 02 maio 2025.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

das condições do local, desde o ambiente até o envolvimento das pessoas, e também as circunstâncias, elementos que podem contribuir para a execução da ação.

Com o aumento da criminalidade e sua diversificação, tem-se o papel do ator público, e por consequência o aumento das dívidas públicas para combater essas ações. A violência no Brasil, de acordo com Kramer (2025), custa caro, essa sensação de insegurança causada pelos crimes cometidos constantemente atinge diretamente aos investidores no país. Essa relação, criminalidade e crescimento econômico, é transparente, gerando insegurança e causando instabilidade.

4. INDICADORES CRIMINAIS: O QUE SÃO?

Ao falar em criminalidade se faz necessário entender que existem medidas para se ter respostas que possam contribuir com planejamento em operações desencadeadas justamente para o enfrentamento de delitos. Os indicadores criminais são justamente os dados colhidos por meios estatísticos que exibem os homicídios, roubos, furtos, em uma região específica e período determinado. Estes levantamentos estatísticos auxiliam na análise e planejamento de ações dos órgãos de segurança pública (Brasil; Indicadores criminais, 2025).

Esses indicadores criminais são medidas que durante a análise quantitativa, auxiliam no levantamento numérico, colhidos por meio de boletins de ocorrência, que indicam padrões e tendências correlatas à criminalidade e outros fatores sociais. Os resultados oriundos da análise dos indicadores criminais resultam em ações priorizando as comunidades que mais sofrem com questões envolvendo furtos, roubos, assaltos, fazendo com que os órgãos de segurança pública atuem no combate à criminalidade e sua prevenção, por meio de planejamento e tomada de decisão (Brasil; Indicadores criminais, 2025).

Com a Lei nº 13.675/2018[3], criando o Sistema Único de Segurança Pública e o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreamento de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP), os trabalhos foram desenvolvidos no sentido de coletar dados relevantes para a segurança pública, tendo em vista a implementação de ações voltadas para desenvolver políticas públicas correlatas à criminalidade.

Por sua vez, a implementação do Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal (SinespJC, 2024), apresenta sua contribuição ao permitir a realização de coletas de dados e relatórios contendo números de ocorrências, números de vítimas, natureza. Intranquila com a realidade que se apresenta na atual conjuntura em se falando de criminalidade, a Polícia

[3]LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm>. Acesso em 13 maio 2025.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

Militar do Paraná (PMPR), em conformidade com a Portaria do Comando-Geral nº 273, de 08 de março de 2022, aprovou Plano Estratégico, Mapa Estratégico e Carteira de Projetos,

> Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da PMPR 2022/2035, composto do Plano Estratégico, do Mapa Estratégico e da Carteira de Projetos da PMPR;
> Art. 2º O Plano Estratégico da PMPR, contido no Apêndice I desta Portaria, tem a seguinte estrutura: I – Contextualização; II – Metodologia de Trabalho; III – Políticas Estratégicas Institucionais; IV – Objetivos Estratégicos; V – Indicadores Estratégicos; V – Metas Estratégicas; [...].

A preocupação relacionada a criação de trabalhos voltados para proporcionar ao cidadão, seu direito a sensação de segurança que lhe é garantida constitucionalmente, levou a PMPR a aprovar essas estruturas que garantem a eficiência no que concerne aos recursos públicos aplicados na segurança pública.

De acordo com relatório do BI, no ano de 2024, expedido pela Seção de Planejamento do 3º CRPM, ocorreram na área rural que compreende o 3º Comando Regional da Polícia Militar, os seguintes indicadores criminais, proativos, preventivos, reativos e repressivos:

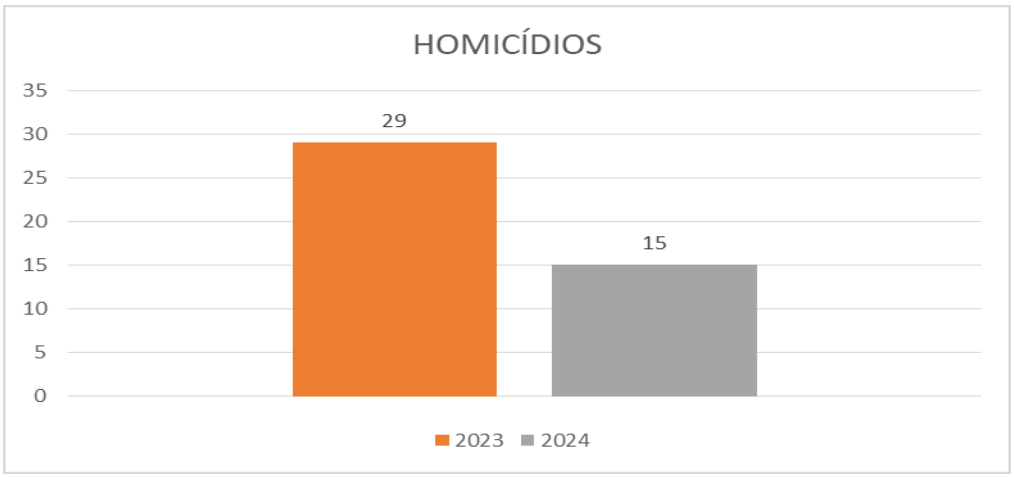
> **A)** Indicadores criminais (BI): Roubo em propriedades rurais; Furto simples em propriedades rurais; Dano em propriedades rurais; Furto/roubo de semoventes (abigeato); Furto/roubo de insumos agrícolas; Furto/roubo de maquinários agrícolas; Homicídios; Violência doméstica; Feminicídios.
> B) Indicadores Proativos e Preventivos (SADE): Visitas preventivas de cadastro; Revisitas (visitas comunitárias de manutenção do programa); Reuniões comunitárias; Propriedades cadastradas; Placas de identificação instaladas; Criação/manutenção/gestão de grupos de WhatsApp (redes de prevenção aos crimes em ambiente rural); Campanhas de prevenção.
> **C)** Indicadores Reativos e Repressivos: Armas de fogo (BI) e munições apreendidas (SISGCOP); Mandados de prisão cumpridos (BI); Adolescentes apreendidos (BI); Tráfico de drogas (BI); Apreensão de contrabando e descaminho (BI); Veículos recuperados (SISGCOP); Veículos notificados (SISGCOP) (PLANEJAMENTO DO 3º CRPM, 2024).

Quanto aos indicadores criminais a pesquisa trabalhou com levantamento obtido pelo BI, dos seguintes crimes: homicídios, roubos, roubos a veículos, furtos a veículos, furto simples, furto e roubo de semoventes, furtos e roubos de insumos agrícolas, conforme gráficos abaixo:

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

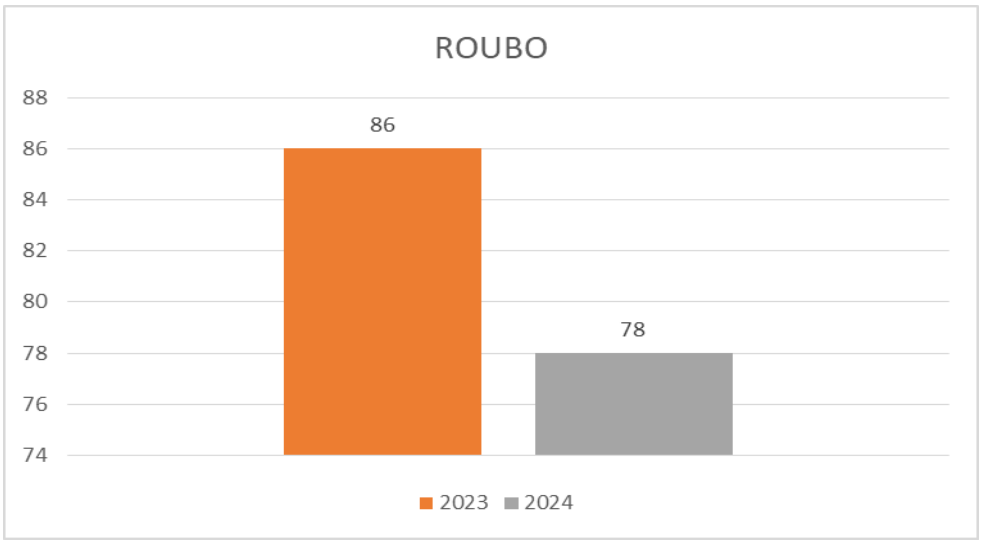
Gráfico 1. Homicídios



Autor, 2025

No ano de 2024 recorte da pesquisa, ocorreram 15 homicídios em ambiente rural pertencente ao 3º CRPM; uma redução de 48,27% em relação ao ano de 2023, num total de 29 homicídios registrados.

Gráfico 2. Roubo



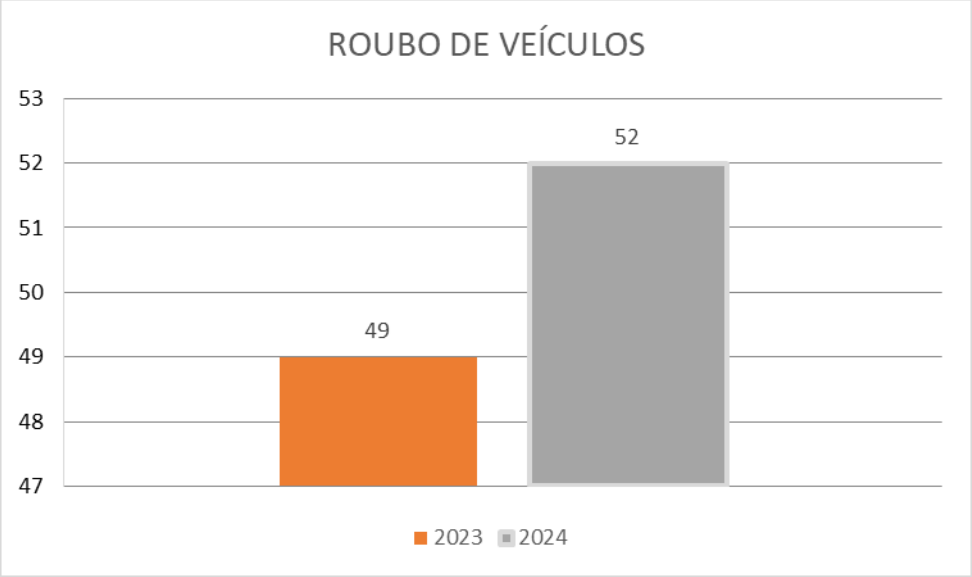
Autor, 2025

Quanto ao crime de roubo, em 2024 foram registrados 78 roubos. Isto representa redução de 9,30% se comparado ao ano de 2023, que ocorreram 86 crimes.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

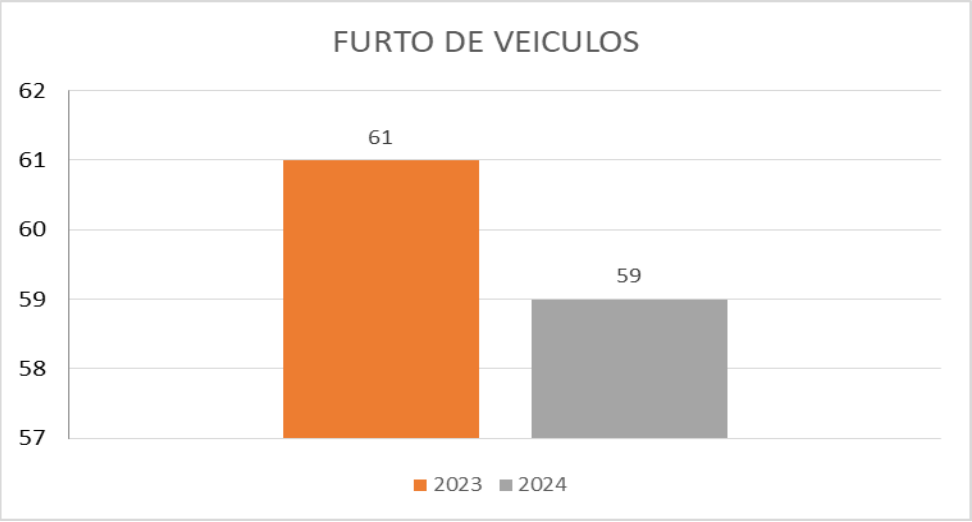
Gráfico 3. Roubo de veículos



Autor, 2025

Porém, no tocante a roubo de veículos na área rural do 3º CRPM, teve um acréscimo de 6,12% do ano de 2023 para o ano de 2024. Foram roubados 52 veículos no ano de 2024, e no ano de 2023 foram registrados 49 roubos a veículos.

Gráfico 4. Furtos de veículos



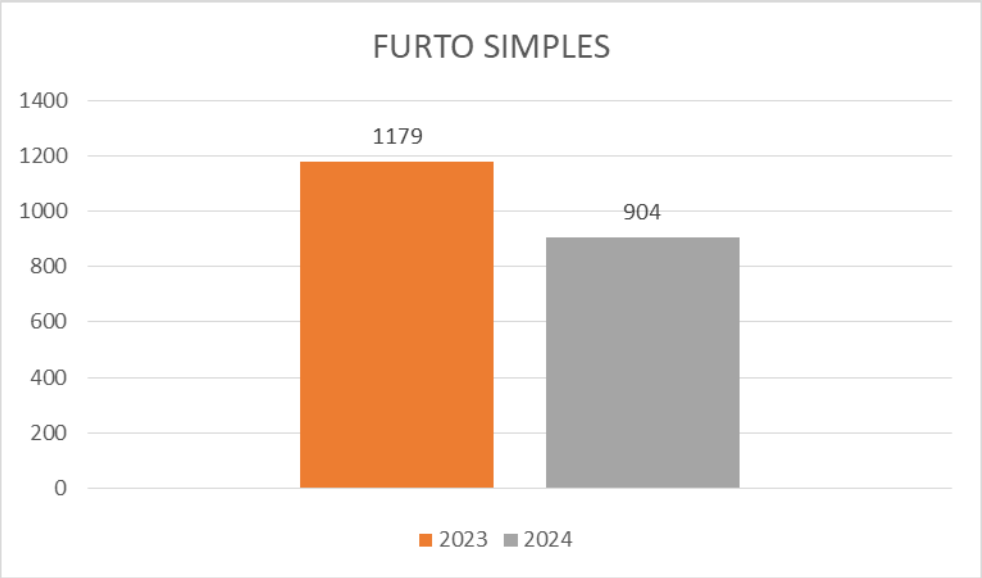
Autor, 2025

Quanto aos furtos de veículos, ocorreram 59, representando uma redução de 3,27% no ano de 2024, em relação ao ano anterior, de 2023, resultando em 61 furtos a veículos.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

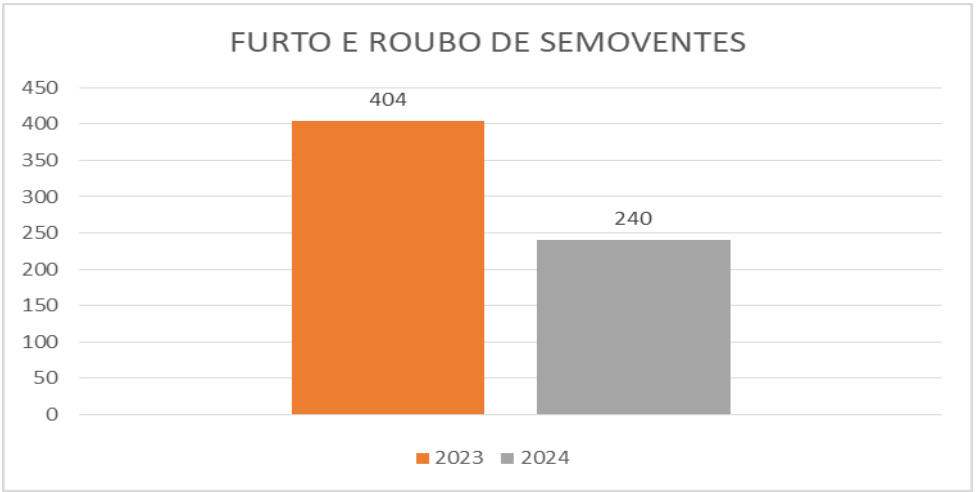
Gráfico 5. Furto simples



Autor, 2025

Para o crime de furto simples, os números levantados pelo BI são de 904 ocorrências, ou seja, a redução deste crime em comparação ao ano de 2023 é de 23,32%, uma vez que em 2023 ocorreram 1179 furtos simples e qualificados.

Gráfico 6. Furto e roubo de semovente



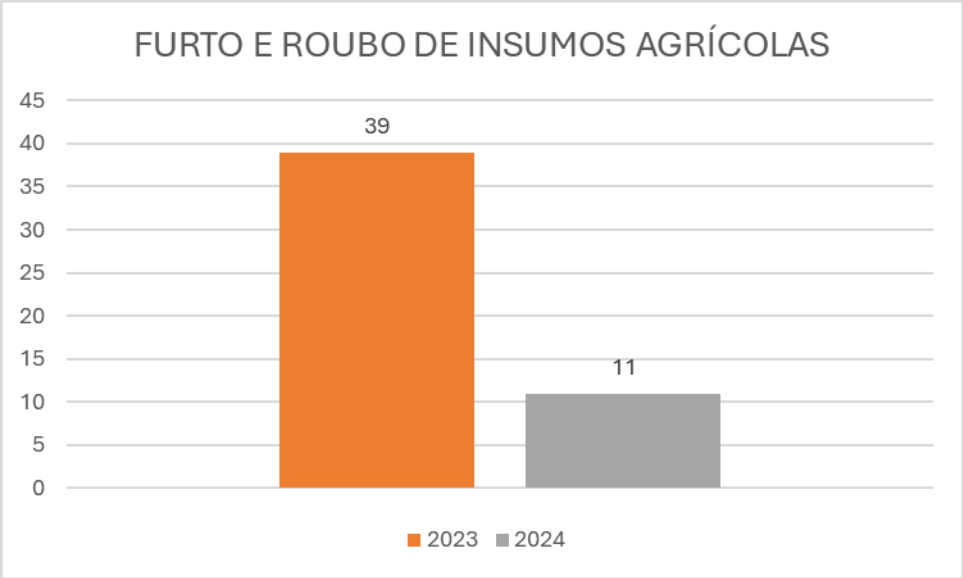
Autor, 2025

Quanto ao furto e roubo de semoventes, em 2023, foram 240 animais, isto é, uma redução de 40,59% na quantidade de animais, que no ano de 2023 foi de 404.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

Gráfico 7. Furto e roubo de insumos agrícolas



Autor, 2025

Quanto a furto e roubo de insumos agrícolas, no ano de 2024 foram registrados 11, por sua vez, no ano anterior, isto é, em 2023, foram registrados 39 furtos/roubos, atingindo assim uma redução de 71,79% nas ocorrências.

Historicamente, o país tem tradição no que se refere a segurança pública, sua representatividade, firmeza, preocupado em solucionar questões que tolhem o direito do cidadão. Nessa perspectiva, a Polícia Militar entra com seu trabalho de proteção, prevenção e ação, de maneira ostensiva e repressiva quando se fizer necessário. De acordo Bohn et al. (2016), as forças de segurança, no caso da pesquisa leia polícia militar, apresenta-se como autoridade pública responsável em dar resposta imediata a comunidade/sociedade.

> A complexidade cultural que compõe a sociedade paranaense resulta em demandas variadas, com raízes e soluções distintas (PPA PARANÁ – 2020 a 2023). Todavia, entre as inúmeras questões que devem nortear este Plano Estratégico para as ações de segurança públicas no futuro, podemos ressaltar: i) a transição demográfica (urbana x rural); ii) a necessária modernização da gestão da PMPR para uma melhor proteção aos paranaenses e; iii) a estratégica elevação da capacidade operacional da PMPR (PM e BM) (PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 273, DE 8 DE MARÇO DE 2022, p. 13).

Neste contexto, ao falar em sociedade, a Polícia Militar do Paraná, pensando especificamente no produtor rural, trabalha em uma das suas frentes com o serviço desenvolvido pela Patrulha Rural Comunitária 4.0. Esse serviço procura atender os crimes que atingem os

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

agricultores, solucionando o problema envolvendo infratores/criminosos, minimizando o sentimento de falta de segurança ou de invisibilidade desse público.

A Polícia Militar do Paraná, ao apresentar o trabalho da Patrulha Rural Comunitária 4.0, firma compromisso quanto a prevenção da não violência rural de maneira enfática, procurando impedir que ela aconteça. Todo esse serviço desenvolvido envolve, além de policiais militares preparados para desempenhar a função com linguagem e abordagem específicas, há preocupação em promover um ambiente protegido e sadio. De que modo? Investindo em educação nas escolas, colégios, conscientização dos direitos e deveres enquanto cidadão, procura fortalecer redes de apoio entre famílias das áreas rurais, oferecer suporte às vítimas de violência, trabalha a prevenção de ocorrências, promove debates quanto a políticas públicas voltadas priorizando prevenção à violência, desenvolve estudos educativos quanto ao perigo do acesso a armas brancas e de fogo, principalmente em espaços escolares, entre outros.

O envolvimento das comunidades é essencial para que se crie cultura de paz, educação, conscientização, viabilizando aproximação da identidade desses grupos com a segurança pública e assim, implementar ações que possam atender suas necessidades (Melo, 2010). Isto é, há necessidade de comprometimento de ambas as partes, somando esforços para diminuir violência. O enfrentamento só tem resultado quando existem pessoas capazes de se organizarem para compartilhar desejos comuns.

A Patrulha Rural Comunitária 4.0 tem como campo filosófico orientar o produtor rural quanto a importância de se empenhar no quesito soma de esforços junto à segurança, para que se tornem agentes invulneráveis a ações de criminalidades, ou seja, estarem comprometidos com a Polícia Militar para troca de informações que auxilie no policiamento ostensivo e preventivo nas áreas rurais (DIRETRIZ Nº 009/2021).

Complementando, a Diretriz 009/2021 faz menção do policiamento comunitário como sendo responsabilidade da segurança pública, por meio da Polícia Militar, porém a sensação de segurança existe quando os trabalhos acontecem em comum, as autoridades constituídas e o cidadão trabalhando lado a lado na busca por melhorias.

A Patrulha Rural Comunitária procura definir diretrizes que padronizem o trabalho da polícia junto à comunidade proporcionando maior segurança, redução da criminalidade em relação aos indicadores de criminalidade, levando indubitavelmente a população rural a melhoria da qualidade de vida. As ações desenvolvidas serão efetivas quando o empenho de ambas as partes "polícia e comunidade", colocar em primeiro plano a prevenção, repressão e mobilização dos atores numa coparticipação para o fortalecimento institucional e melhora qualidade de vida aos homens/mulheres do campo (Ferreira, 2023).

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21
Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

CONSIDERAÇÕES

Este estudo teve como objetivo analisar os indicadores criminais de 2024 na área rural do 3º CRPM, para avaliar os resultados do programa "Patrulha Rural Comunitária 4.0". A pesquisa confirmou a eficácia do programa "Patrulha Rural Comunitária 4.0", na prevenção de crimes em área rural, pois na maioria dos indicadores analisados houve redução dos crimes com o aumento das ações preventivas.

Assim, conclui-se que o "Programa Patrulha Rural Comunitária 4.0", baseada na filosofia de polícia comunitária, na estratégia de policiamento com foco na resolução de problemas e análise criminal como ferramenta ao processo decisório, tem garantido a comunidade rural segurança e uma consequente melhoria na qualidade de vida.

O modelo de política pública demonstra ser eficaz e também está inserido nos objetivos da Polícia Militar do Estado do Paraná, estabelecidos no Planejamento Estratégico da PMPR 2022-2035, no eixo Cidadão e Sociedade, com os objetivos estratégicos de fortalecer a imagem da Instituição, aumentar a sensação de segurança, atuar de maneira proativa no desenvolvimento do Estado no cumprimento da missão da PMPR e ampliar a capacidade de proteção da sociedade, em especial mulheres, crianças, adolescentes e idosos.

REFERÊNCIAS

BECKER, Kalinca Leia; KASSOUF, Ana Lucia. Uma análise do efeito dos gastos públicos em educação sobre a criminalidade no Brasil. **Economia e Sociedade**, v. 26, n. 1, p. 215-242, 2017. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/1982-3533.2017v26n1art8. Acesso em: 10 maio 2025.

BOHN, Lucas; DALBERTO, Cassiano Ricardo; ERVILHA, Gabriel Teixeira; GOMES, Adriano Provezano. Os determinantes da eficiência dos gastos públicos com seguranca nos municipios mineiros: uma analise a partir da metodologia DEA. **Economic Analysis of Law Review**, v. 6, n. 1, p. 34-54, 2016. Disponível em: http://dx.doi.org/10.18836/2178-0587/ealr.v6n1p34-54. Acesso em: 13 maio 2025.

BONDARUK, R. L. **A prevenção do crime através do desenho urbano**. Curitiba: Edição do autor, 2007.

BONDARUK, Roberson Luiz; SOUZA, César Alberto. **Polícia comunitária, policia cidadã para um povo cidadão**. 3. ed. Curitiba: Comunicare, 2007.

BRASIL. **Código Penal.** DECRETO-LEI Nº 3.914, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1941. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3914.htm#. Acesso em: 02 maio 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil – 1988**. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

BRASIL. **INDICADORES CRIMINAIS**. [*S. l.: s. n.*], 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica. Acesso em: 13 maio 2025.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

BRASIL. **LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 13 maio 2025.

BRASIL. Políticas Públicas Conceitos e Práticas. **Portal Sebrae**, s. d. Disponível em: https://bibliotecas.sebrae.com.br. Acesso em: 02 maio 2025.

CARVALHO, Alysson; SALLES, Fátima; GUIMARÃES, Marília; UDE, Walter. **Políticas Públicas**. Belo Horizonte. UFMG, 2002.

FERREIRA, Jean Rafael Puchetti. Reestruturação do Programa Patrulha Rural Comunitária: fortalecimento institucional e melhoria na qualidade de vida da população paranaense. **Brazilian Journal of Business**, Curitiba, v. 5, n. 3, p. 1489. jul./set. 2023. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJB/article/view/61415. Acesso em: 15 maio 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

JAITMAN, Laura. **Custos diretos dos crimes e da violência**: novas evidências e constatações na América Latina e Caribe. 2017. Monografia -Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID, New York, 2017. Disponível em: https://www.Os+custos+diretos+dos+crimes+e+da+viol%C3%AAncia+representam%2. Acesso em: 11 maio 2025.

KRAMER, Vandré. A violência custa caro: como a criminalidade "rouba" o crescimento do Brasil. Gazeta do povo, 2025. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/economia/violencia-crimes-crescimento-economico-brasil/Copyright. Acesso em 10 maio 2025.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Metodologia do trabalho científico:** procedimentos básicos, pesquisa bibliografia, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LIMA NETO, Joaquim Soares de; VIEIRA, Thiago Augusto. A estratégia de prevenção do crime através do desenho urbano. **Revista Ordem Pública**, v. 7, n. 1 e 2237-6380, 2014. ISSN 1984-1809. Disponível em: http://www.acors.org.br/rop. Acesso em: 08 maio 2025.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 36. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

PARANÁ. Polícia Militar do Paraná. **Diretriz nº 009/2021**. Implantação da Patrulha Rural Comunitária, versão 4.0. Curitiba, 16 ago. 2021. Boletim-Geral nº 116/2023.

PARANÁ. **PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 273, DE 8 DE MARÇO DE 2022**. Planejamento Estratégico da PMPR 2022/2035. Boletim-Geral nº 054/2022.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social:** métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SECCHI, Leonardo. **Política Públicas**: conceitos, esquemas de análise esquemas de análise e casos práticos. São Paulo: Cengage, 2010.

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.

REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, n. 16, dez. 2006 Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222006000200003&script=sci_arttext#nt01 Acesso em: 08 maio 2025.

TONELLA, Celene. **Poder local e Políticas Públicas:** o papel dos conselhos gestores. 21. ed. Maringá: Eduem, 2006.

ISSN: 2675-6218 - RECIMA21

Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.